

SINDIFÍCIOS

Sindicato dos Empregados de Edifícios e Condomínios Residenciais e Comerciais de São Paulo, Zeladores, Porteiros, Cabineiros, Vigias, Faxineiros, Serventes e Outros.

•SEDE: Rua Sete de Abril, 34 - Centro - SP - CEP 01044-901 - Fone: 3123-3211 - Fax: 3258-9883 - e-mail: sindifícios@sindifícios.com.br

•SUBSEDE ZONA SUL: Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Peres, 366 - Santo Amaro - SP - CEP 04743-020 - Fones: 5523-4310 - 5522-3744

•SUBSEDE ZONA NORTE: Rua Voluntários da Pátria, 1676 - Santana - SP - CEP 02010-400 - Fones: 2089-0163 - 2089-0164

•SUBSEDE ZONA LESTE: Rua Coronel Luis Americano, 289 - Tatuapé - SP - CEP 03308-020 - Fones: 2092-9473 - 2093-1792

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO / 2010 (RESUMO DAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS)

“ EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E MISTOS ”

1) REAJUSTE SALARIAL:

Os salários dos empregados abrangidos pela Convenção Coletiva de Trabalho, com data-base em 1º (primeiro) de outubro, terão um reajuste de 8,0% (oito por cento), calculado sobre os salários de 1º de outubro de 2009, com vigência a partir de 1º de outubro de 2010.

2) PISOS SALARIAIS:

(obs: reajuste de 10% sobre os pisos salariais de 01.10.2009)

Ficam estabelecidos, para a categoria profissional, os seguintes pisos salariais:

- a) ZeladoresR\$. 808,00
- b) Porteiros, Vigias, Cabineiros ou Ascensoristas,
Garagistas e ManobristasR\$. 774,00
- c) Faxineiros e demais empregadosR\$. 740,00

3) CESTA BÁSICA:

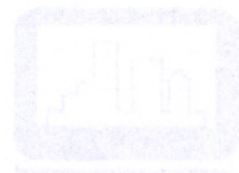
(obs: reajuste de 33% sobre a cesta básica de 01.10.2009)

Os empregadores concederão a seus empregados, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, uma cesta básica no valor de R\$. 100,00 (cem reais).

4) CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADOS:

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EDIFÍCIOS DE SÃO PAULO - SINDIFÍCIOS

Os empregadores recolherão até o dia 05 (cinco) dos meses de novembro de 2010; fevereiro, março, maio, junho, julho, agosto e setembro/2011, as Contribuições devidas à Entidade Sindical, através de guias próprias, remetidas para esse fim, enviando cópia das mesmas e respectivas relações de seus empregados ao Sindicato. Os valores dos recolhimentos corresponderão aos descontos de: 5% (cinco por cento) sobre a remuneração (reajustada) no mês de outubro de 2010 e 1% (um por cento) incidentes sobre a remuneração dos meses de janeiro, fevereiro, abril, maio, junho, julho, e agosto de 2011, de todos os beneficiários desta Norma Coletiva.



Parágrafo Primeiro: O não recolhimento da contribuição referida na presente cláusula, acarretará para o empregador uma multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o montante devido e não recolhido, sem prejuízo de sua atualização monetária, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Segundo: A Contribuição supra, foi aprovada pela categoria profissional, em sua respectiva assembléia geral, legalmente convocada, realizada às dezenove horas, do dia 21 de Julho de 2010, em sua Sede, localizada na Rua Sete de Abril, 34 - Centro/SP.

OBSERVAÇÃO:

Os salários dos empregados admitidos após 1º de outubro de 2009 serão reajustados proporcionalmente ao número de meses trabalhados, de acordo com os seguintes critérios:

Data de Admissão	Multiplicador Direto
Antes de 15.10.2009	1,080000
16.10.2009 a 15.11.2009	1,073096
16.11.2009 a 15.12.2009	1,066235
16.12.2009 a 15.01.2010	1,059419
16.01.2010 a 15.02.2010	1,052646
16.02.2010 a 15.03.2010	1,045917
16.03.2010 a 15.04.2010	1,039230
16.04.2010 a 15.05.2010	1,032587
16.05.2010 a 15.06.2010	1,025986
16.06.2010 a 15.07.2010	1,019427
16.07.2010 a 15.08.2010	1,012909
16.08.2010 a 15.09.2010	1,006434
Após 16.09.2010	1,000000